

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 16/2024

Ementa: Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia do

Veterano das Forças Armadas e das Forças de Segurança Pública a ser

celebrado anualmente.

Autoria: Eduardo Lippaus

Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho

I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Eduardo Lippaus, que Institui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia do Veterano das Forças Armadas e das Forças de Segurança Pública a ser celebrado anualmente. , tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

"A presente propositura tem por finalidade instituir no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o Dia do Veterano das Forças Armadas e das Forças de Segurança Pública, como forma de demonstrar o reconhecimento aos que dedicaram suas vidas ao serviço de segurança pública em prol da sociedade. O termo "Veterano" é comumente utilizado para designar alguém experiente, a palavra também tem a conotação de alguém de notório saber. O Dia do Veterano no município de Hortolândia tem por finalidade reconhecer e homenagear os bravos profissionais que dedicaram suas vidas ao serviço público e à proteção da comunidade. Os veteranos das instituições mencionadas. Rodoviária Federal. Polícia Federal. Ferroviária Federal, Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros e Guardas Municipais desempenham um papel fundamental na manutenção da ordem, segurança e bem estar da sociedade. Esses profissionais enfrentam desafios diários,



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

muitas vezes colocando suas vidas em risco para garantir a segurança e a proteção de todos os cidadãos. Ao instituir o Dia do Veterano, proporcionamos uma oportunidade especial para reconhecer e expressar nossa gratidão pelo serviço prestado por esses indivíduos corajosos. Além disso, a celebração deste dia também serve como uma forma de conscientização pública sobre a importância do trabalho dos veteranos e seu impacto positivo na comunidade. É uma oportunidade para educar a população sobre as diversas responsabilidades profissionais. funções е desses promovendo assim, uma maior valorização e respeito por seu trabalho árduo e dedicação. Portanto, instituir o Dia do Veterano no município de Hortolândia através de um projeto de lei é uma medida justa e necessária para reconhecer e honrar os veteranos das forças de segurança e resgate, bem como para destacar sua importância vital para a sociedade.

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 26 de fevereiro de 2024, e sua ementa publicada, na data de 26 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Na conformidade do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa.

Constata-se que a medida é de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III - VOTO

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à

PARECER CJR N° 31/2024 AO PL N° 16/2024. Recebido em 07/03/2024 09:50:35 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Paulo Pereira Filho e outros Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9132-853E-51E7-0197.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

constitucionalidade do Projeto de Lei nº 16/2024, nos termos desse Relatório. É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2024.

Vereador Paulo Pereira Filho Relator